

LEI MUNICIPAL N.º 1.639, DE 12 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Agrestina no exercício de 2024, na importância de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), destinados a custear as despesas administrativas e com premiações e fomentos para trabalhos de manifestações culturais e audiovisuais, em conformidade ao que dispõe a Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, com a seguinte codificação orçamentária:

|                                                   |                                                                                           |                  |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>20 - PODER EXECUTIVO</b>                       |                                                                                           |                  |
| <b>09 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>       |                                                                                           |                  |
| <b>10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>               |                                                                                           |                  |
| <b>13 - Cultura</b>                               |                                                                                           |                  |
| <b>13.392- DIFUSÃO CULTURAL</b>                   |                                                                                           |                  |
| <b>13.392.1303 – AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS</b> |                                                                                           |                  |
| <b>13.392.1303.1.477</b>                          | <b>Apoio à Cultura Pela Lei Paulo Gustavo Para Atividades Audiovisuais</b>                | <b>60.900,00</b> |
| <b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>          |                                                                                           |                  |
| <b>3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |                                                                                           |                  |
| <b>3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>          |                                                                                           |                  |
| <b>3.3.90.39.00</b>                               | <b>Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica</b>                                      | <b>43.100,00</b> |
| <b>3.3.90.41.00</b>                               | <b>Contribuições</b>                                                                      | <b>17.800,00</b> |
| <b>SubTotal</b>                                   |                                                                                           | <b>60.900,00</b> |
| <b>13.392.1303.1.478</b>                          | <b>Apoio à Cultura Pela Lei Paulo Gustavo Para Atividades de Diversas Áreas Culturais</b> | <b>2.600,00</b>  |
| <b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>          |                                                                                           |                  |
| <b>3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>   |                                                                                           |                  |
| <b>3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas</b>          |                                                                                           |                  |
| <b>3.3.90.31.00</b>                               | <b>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras</b>                | <b>2.600,00</b>  |
| <b>SubTotal</b>                                   |                                                                                           | <b>2.600,00</b>  |
| <b>Total</b>                                      |                                                                                           | <b>63.500,00</b> |

**Art. 2º** Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, ou a anulação de dotações orçamentárias, no mesmo valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O impacto financeiro e orçamentária resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), foi calculado levando em consideração o valor destinado ao município pela Lei complementar 195, de 8 de julho de 2022 e tem adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
- Prefeito -

**LEI MUNICIPAL N.º 1.639, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.639, de 12 de julho de 2024, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
- Prefeito -